

APOSENTADORIA ao Senhor RODRIGO LEBARBENCHON, matrícula SIAPE nº 1.1601.32, com fundamento nos artigos 127, inciso IV, 134 c/c Artigo 132, inciso III, este c/c 139, e IV, todos da Lei nº 8.112/1990 este último com combinado com o caput do Art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do acusado para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos apontados no Parecer aprovado.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

DECISÃO Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 23080.021606/2017-98

No exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e pelo Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, adoto, como fundamento deste ato, as recomendações da Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União, contidas no Parecer nº 192/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 532/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 059/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, para absolver o servidor inativo indiciado da imputação de improbidade administrativa, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c artigo 9º, caput, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em razão da falta de provas da referida infração, e declarar a extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição, do servidor inativo indiciado, em relação à imputação de não ser assíduo e pontual ao serviço, prevista no artigo 116, inciso X, da Lei nº 8.112/90, com o conseqüente arquivamento dos autos.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

PORTARIA Nº 381, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, e acolhendo o Relatório Final da Comissão de PAD e a Nota Técnica da DIRAP/CRG, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00003/2022/CONJUR-CGU/CGU, aprovado pelo Despacho nº 045/2022/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 047/2022/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23080.021730/2017-53, e resolve:

Aplicar a penalidade de demissão à servidora Sônia Cristina de Magalhães Souza Fialho, ocupante do cargo de Médico-Área, categoria Técnico-Administrativo, SIAPE nº 2683050, lotada no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), pela prática de improbidade administrativa, com fundamento no inciso IV do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 9º, caput, da Lei nº 8.429/92, com a redação da Lei 14.230/2021.

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse da punida para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (Lei nº 14.204/2021, art. 9º, inciso III, Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput, e Decreto nº 10.829/2021, art. 15, inciso III, c/c art. 21, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos, exemplificados na fundamentação do Parecer aprovado.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 398, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adota, como fundamento deste ato, o Relatório Final e o Parecer nº 00413/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 009/2022/CONJUR-CGU/CGU/AGU e Despacho nº 058/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.102535/2018-61, resolve:

Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao Senhor MÁRIO JÚLIO FRANCO, matrícula SIAPE nº 1250096, conforme vincula o artigo 127, inciso III, por infringência ao artigo 132, inciso IV, ambos da Lei nº 8.112/1990, c/c o artigo 10, da Lei nº 8.429/1992.

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do acusado para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos apontados no Parecer aprovado.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 399, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adota, como fundamento deste ato, parcialmente, o Relatório Final e o Parecer nº 210/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 704/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 057/2022/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23080.021711/2017-27, resolve:

Aplicar a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA ao Senhor RODRIGO LEBARBENCHON, matrícula SIAPE nº 1.1601.32, com fundamento nos artigos 127, inciso IV, 134 c/c Artigo 132, inciso III, este c/c 139, e IV, todos da Lei nº 8.112/1990 este último com combinado com o caput do Art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do acusado para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos apontados no Parecer aprovado.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 391, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO Substituto, no exercício das competências previstas no art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 4º da Portaria nº 162, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar como representantes de suas Unidades Organizacionais no âmbito do Comitê Gerencial de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos - CGOFC da Controladoria-Geral da União:

I - Gabinete do Ministro:

a) Titular: Janildo Guedes Soares;
b) Suplente: Daniella Corrêa da Anunciação;

II - Secretaria-Executiva:

a) Titular: Victor Raymond Steytler;
b) Suplente: Felipe Mateus Sampaio da Silva;

III - Corregedoria-Geral da União:

a) Titular: Eliane Prado de Andrade Ishida;

b) Suplente: Maria Amélia Eugênia Pinheiro;

IV - Ouvidoria-Geral da União:

a) Titular: Marcos Gerhardt Lindenmayer;

b) Suplente: Simone Ferreira Magalhães;

V - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:

a) Titular: Simone Saad Calil;

b) Suplente: Maria de Fátima Rezende;

VI - Secretaria Federal de Controle Interno:

a) Titular: Alexandre de Sales Lima;

b) Suplente: Alexandre Ferreira de Macedo;

VII - Secretaria de Combate à Corrupção:

a) Titular: Luana Roriz Meireles;

b) Suplente: Priscila Bermudes Moraes Coradi;

VIII - Diretoria de Gestão Interna:

a) Titular: Vivian Vivas;

b) Suplente: Giovanni Cândido Dematte;

IX - Diretoria de Governança:

a) Titular: Natália Rezende de Almeida Santos;

b) Suplente: Walter Luis Araujo da Cunha;

X - Diretoria de Tecnologia da Informação:

a) Titular: Ranieri Araújo de Campos;

b) Suplente: Maíra Hanashiro; e

XI - Unidades da Controladoria Regional da União nos Estados:

a) Titulares: Lorena Pinho Morbach Paredes; e

b) Suplente: Fábio da Silva Araújo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CGU nº 2.655, de 12 de novembro de

2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, bem como a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Designar GABRIEL BELCHIOR NAVARRO, Auditor Federal de Finanças e Controle, para exercer a Função Gratificada, código FG-1, da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 396, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, bem como a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Dispensar, a pedido, JOÃO WAGNEY PEREIRA DOS SANTOS, Auditor Federal de Finanças e Controle, da Função Gratificada, código FG-1, da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, iniciados com a designação efetuada pela Portaria nº 429, publicada no Boletim Administrativo nº 27A - MTB, de 12 de julho de 2018, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 3.072, de 27 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 244, Seção 2, p.45, de 28 de dezembro de 2021, referente ao Processo nº 47909.000504/2017-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.301, de 6 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. nº 235, Seção 2, p. 40, de 7 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 2.842, de 27 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 244, Seção 2, p. 45, de 28 de dezembro de 2021, referente ao Processo nº 00190.110518/2018-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 192, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 867, de 12 de abril de 2021, publicada no D.O.U. nº 68, Seção 2, p.42, de 13 de abril de 2021, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 2.843, de 27 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 244, Seção 2, p. 45, de 28 de dezembro de 2021, referente ao Processo nº 00190.103225/2021-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

